

CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC E O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, figurando como intervenientes neste ato o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento, e Gestão e o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por força dos arts. 51 e 52 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, do Decreto nº 2.487, de 2 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.488, de 2 de fevereiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 6.548, de 25 de agosto de 2008, e do Decreto s/nº, de 29 de julho de 1998, firmam o presente Contrato de Gestão, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto definir relações e responsabilidades entre os signatários, em especial no que se refere :

- a) à fixação de objetivos, metas e indicadores de desempenho a serem alcançados pelo Inmetro e
- b) às medidas de organização administrativa que ampliem a autonomia de gestão do Inmetro durante a vigência do presente Contrato, em função de sua qualificação como agência executiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser executado pelo Inmetro, no âmbito do presente Contrato, constará do Anexo I deste instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição e observará o seguinte:

- a) o Plano de Trabalho conterá as seguintes informações: objetivos, metas e indicadores de desempenho a serem alcançados pelo Inmetro;
- b) a alteração dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho poderá ocorrer sempre que necessária e a qualquer tempo, conforme a Cláusula Décima;
- c) poderá ser realizada revisão anual das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, para o próximo exercício;
- d) a revisão de que trata a alínea “c” deverá ser registrada em campo próprio, ao final do Plano de Trabalho, e ser aprovada pelos signatários deste Contrato;
- e) O Plano de Trabalho será compatível com a programação do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para o exercício correspondente, conforme Demonstrativo de Compatibilidade constante do Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO INMETRO

Constituem responsabilidades do Inmetro:

I – Alcançar as metas de desempenho e cumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, constantes do Anexo I;

II – Promover a disseminação interna dos termos do Contrato de Gestão e o comprometimento do corpo funcional do Inmetro com a execução do Plano de Trabalho;

III – Assegurar o desdobramento e a operacionalização do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão no planejamento interno;

IV – Dispor de mecanismos que estimulem o controle social do desempenho institucional e dos resultados alcançados pelo Inmetro na execução do Contrato de Gestão;

V – Propiciar os meios internos para o gerenciamento do Contrato de Gestão, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento necessários à execução do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes;

VI – Propor a renovação deste contrato, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira;

VII – Dispor de plano de melhoria ou inovação da gestão em andamento, que defina diretrizes, políticas e medidas de fortalecimento institucional e de adoção de práticas de gestão por resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MDIC

Constituem responsabilidades do MDIC:

I – Disponibilizar ao Inmetro recursos orçamentários e financeiros respeitando os valores globais da programação orçamentária e financeira do Poder Executivo;

II – Estruturar processo interno para o acompanhamento, a avaliação e a supervisão do presente Contrato de Gestão e prover os meios necessários à sua execução, em sua esfera de competência;

III – Designar oficialmente órgão da sua estrutura regimental para exercer as competências de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, assim como avaliar os resultados obtidos;

IV – Instalar e coordenar Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, na forma da Cláusula Oitava;

V – Incluir na proposta da Lei Orçamentária Anual encaminhada ao Congresso Nacional os recursos orçamentários pactuados pelos signatários para a execução do Plano de Trabalho; e

VI – Promover a compatibilidade do Plano de Trabalho referido na Cláusula Segunda deste instrumento com a proposta orçamentária anual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP

Constituem responsabilidades do MP:

I – Prestar orientação técnica ao MDIC e ao Inmetro nos processos de negociação, execução, acompanhamento, avaliação e supervisão do contrato de gestão;

II – Assegurar ao Inmetro o usufruto das medidas de ampliação da autonomia de gestão dispostas na Cláusula Sétima deste instrumento; e

III – Acompanhar e avaliar o impacto das medidas de ampliação da autonomia de gestão dispostas na Cláusula Sétima nos resultados obtidos pelo Inmetro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Constitue responsabilidade do MF: acompanhar a liberação dos recursos financeiros e a sua compatibilidade com o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DE GESTÃO

O Inmetro terá ampliada sua autonomia de gestão por meio das seguintes medidas:

- I. Não se aplicarão ao Inmetro os limites anuais para realização de serviços extraordinários de que trata o Decreto nº 948, de 5 de outubro de 1993, desde que previamente atestada a existência de recursos orçamentários disponíveis, devendo o Inmetro estar preparado para apresentar justificativa sobre a necessidade da realização do serviço, sempre que solicitada.
- II. Fica delegada ao Presidente do Inmetro competência para:
 - a. Aprovação ou readequação de sua estrutura regimental ou seu estatuto, sem aumento de despesas, observadas as disposições específicas previstas em lei e o quantitativo de cargos destinados à entidade;
 - b. Autorização de afastamento do País dos servidores civis da instituição, tratada no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995;
 - c. Regulamentação do registro de frequência de seus funcionários;
 - d. Fixação de limites específicos, aplicáveis ao Inmetro, para concessão de suprimento de fundos para atender a despesas de pequeno vulto, prevista no inciso III do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observadas as demais disposições do referido Decreto;
 - e. Edição de regulamento próprio dispondo sobre valores de diárias no País e condições especiais para sua concessão, observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1991, nos § 1º e 3º do art. 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os valores máximos unitários estabelecidos em tabela editada pelo Ministério do Planejamento;
 - f. Nomeação, designação e dispensa de servidores do Inmetro para ocuparem cargos em comissão (DAS 1 até 4) e funções gratificadas;
 - g. Edição de normas próprias sobre valores de diárias no País e no exterior, conforme o art. 1º do Decreto nº 6.548, de 25.08.2008.

III. Fica o Inmetro dispensado da celebração de termos aditivos a contratos e a convênios de vigência plurianual, quando objetivarem unicamente a identificação dos créditos à conta dos quais devam correr as despesas relativas ao respectivo exercício financeiro.

Subcláusula única: O Inmetro publicará, no Diário Oficial da União:

I. o regulamento relativo à concessão de diárias de que tratam as alíneas “e” e “g” da inciso II acima;

II. os dados relativos a número, valor, classificação funcional programática e de natureza da despesa, correspondentes à nota de empenho ou de movimentação de créditos, de que trata o inciso III acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Em cumprimento ao inciso IV da Cláusula Quarta, o MDIC instituirá Comitê de Acompanhamento e Avaliação, na qualidade de instância de assessoramento técnico aos processos de acompanhamento, avaliação e supervisão do Contrato de Gestão.

Subcláusula Primeira: São membros natos do Comitê de Acompanhamento e Avaliação e Acompanhamento os representantes do Ministério signatário e dos Ministérios intervenientes, indicados pelos seus respectivos titulares e designados pelo Ministro do MDIC.

Subcláusula Segunda: O Comitê será presidido por representante do MDIC.

Subcláusula Terceira: poderão integrar o Comitê na condição de consultores, a critério e convite do MDIC, especialistas das áreas de conhecimento contempladas nos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão.

Subcláusula Quarta: O cumprimento pelo Inmetro dos resultados e das metas ora pactuadas será objeto de acompanhamento semestral e avaliação anual, conforme sistemática constante no Anexo II.

Subcláusula Quinta: Os apoios logístico e de infraestrutura decorrentes das atividades do Comitê são de competência do MDIC.

Subcláusula Sexta: As despesas relacionadas com a participação dos membros do Comitê correrão por conta das respectivas entidades que o compõem.

Subcláusula Sétima: As despesas relacionadas com a participação de especialistas de que trata a Subcláusula Terceira correrão por conta do MDIC.

Subcláusula Oitava: O Inmetro encaminhará ao MDIC relatório referente ao seu desempenho no cumprimento deste Contrato de Gestão, que o submeterá à apreciação do Comitê.

Subcláusula Nona: O Comitê encaminhará ao MDIC, como subsídio ao processo de avaliação do Contrato de Gestão, de que trata o art. 4º, §6º do Decreto nº 2.487, de 2 de fevereiro de 1998, o relatório de acompanhamento semestral e da avaliação anual dos resultados obtidos pelo Inmetro, contendo inclusive sugestões e recomendações quanto à revisão e à renegociação das obrigações e metas pactuadas, se julgar necessário..

Subcláusula Décima: O MDIC dará imediata ciência ao Inmetro do conteúdo do relatório de acompanhamento semestral e da avaliação anual do Comitê, assim como de seu pronunciamento a respeito das sugestões e recomendações apresentadas por aquela instância, quando for o caso.

Subcláusula Décima Primeira: O Comitê considerará no seu parecer: os desvios dos resultados em relação às metas acordadas, a manutenção ou alteração dos cenários, a efetiva disponibilidade das medidas administrativas que ampliem a autonomia de gestão do Inmetro e o empenho do Inmetro para o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores de desempenho acordados.

Subcláusula Décima Segunda: No ano de 2009, será realizada apenas a avaliação anual dos resultados obtidos, sendo dispensado o acompanhamento semestral, de que trata a Subcláusula Nona.

CLAÚSULA NONA – SISTEMÁTICA DE PONTUAÇÃO GLOBAL

. A avaliação conclusiva da execução do contrato de gestão, para fins de supervisão ministerial e de manutenção da qualificação do Inmetro como agência executiva, observará a sistemática de pontuação global descrita no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas do MDIC e do Inmetro, poderá ocorrer:

I – por recomendação de relatório do Comitê de Acompanhamento e Avaliação, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de desempenho;

II – para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas; e

III – para acréscimo e/ou supressão das medidas administrativas que ampliem a autonomia de gestão do Inmetro, dispostas na Cláusula Sétima do presente Contrato.

Subcláusula Primeira: Na ocorrência da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e se julgado necessário, o MDIC responsabilizar-se-á por promover a revisão das metas e respectivos prazos de execução previstos no Contrato, com base em manifestação do Inmetro, em comum acordo com o MP e o MF.

Subcláusula Segunda: As propostas de alteração e de revisão de que trata esta Cláusula serão objeto de análise e manifestação do Comitê de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, pelo MDIC, nas seguintes situações:

I. Se houver descumprimento das cláusulas, dos objetivos e das responsabilidades estabelecidas no Contrato, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo; e

II. Por insuficiência injustificada de desempenho institucional do Inmetro, apurada durante o processo de acompanhamento e avaliação do Contrato.

Subcláusula Primeira: A rescisão deste Contrato ensejará a adoção de medidas que visem a desqualificação do Inmetro como Agência Executiva e a imediata suspensão das medidas administrativas de ampliação de autonomia de gestão de que trata a Cláusula Sétima, cabendo ao MDIC a adoção dos atos necessários à revogação das citadas medidas.

Subcláusula Segunda: São nulos os atos praticados em contrariedade à suspensão de que trata o parágrafo anterior, sujeitando aqueles que os praticarem às sanções legais cabíveis.

Subcláusula Terceira: O descumprimento injustificado dos objetivos e metas pactuados no âmbito do presente contrato ensejará medidas visando à desqualificação do Inmetro como agência executiva, assim como, a suspensão dos termos contratados.

Subcláusula Quarta: Os dirigentes que derem causa ao descumprimento injustificado dos objetivos e metas avençados, bem como a eventuais faltas cometidas, serão responsabilizados, proporcionalmente ao grau da inadimplência, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O MDIC fará publicar no Diário Oficial da União o presente Contrato de Gestão e os extratos das avaliações parciais e final, por ele realizadas, sobre o desempenho do Inmetro.

Subcláusula única: O Inmetro disponibilizará, por meio eletrônico, para consulta de qualquer interessado, os documentos de que trata o "caput", incluindo o Relatório de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará de 01 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2011.

Subcláusula única: A renovação deste Contrato de Gestão será proposta pelo Inmetro, com antecedência de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, observadas as disposições do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 29 de maio de 2009.

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministro de Estado da Fazenda

ANEXOS AO CONTRATO DE GESTÃO DO INMETRO

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Sistemática de Pontuação Global

Anexo III – Demonstrativo de Compatibilidade do Plano Anual

Anexo IV – Indicadores de Desempenho – Conceituação

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1) Objetivos de negócio - Indicadores de desempenho e metas

Macroprocesso	Objetivos	Indicadores			Metas/Ano		
		Nome	Memória de Cálculo	Unidade	2009	2010	2011
Imagem	Ampliar a percepção institucional junto à sociedade brasileira	Nível de reconhecimento do Inmetro junto à população brasileira Dimensão: Efetividade	Percentual dos entrevistados que conhecem o Inmetro e ao menos uma das suas atividades	%	47	49	51
		Nível de percepção institucional junto à população brasileira Dimensão: Efetividade	Percentual da população brasileira que considera o Inmetro “muito eficiente” ou “eficiente”, dentre o total dos entrevistados que opinaram	%	81	82	83
		Nível de percepção institucional do Inmetro junto a dirigentes de federações de indústria e comércio Dimensão: Efetividade	Percentual dos dirigentes de federações de indústria e comércio que considera o Inmetro “muito eficiente” ou “eficiente”, dentre o total dos entrevistados que opinaram	%	83	84	85
Avaliação da Conformidade	Promover a concorrência justa e a proteção ao cidadão por meio de ações de acompanhamento no mercado de produtos regulamentados	Índice de irregularidades na fiscalização de produtos regulamentados Dimensão: Efetividade	(Número de unidades de produtos irregulares na fiscalização de produtos regulamentados / Número total de unidades de produtos fiscalizados)	%	1,22	1,20	1,18
		Número de ações de fiscalização de produtos regulamentados Dimensão: Eficácia	Número de objetos fiscalizados	Unidade	435.000	457.000	480.000
	Desenvolver Programas de Avaliação da Conformidade de forma assistida	Número de empresas com objetos submetidos à avaliação da conformidade Dimensão: Eficácia	Número de empresas com selo de identificação da conformidade referente a produtos, processos, serviços, sistemas de gestão e/ou pessoal	Unidade	55.080	56.180	57.300
		Número de modelos de produtos no mercado com selo de identificação da conformidade Dimensão: Eficácia	Número de modelos de objetos/produtos com selo de avaliação da conformidade	Unidade	142.800	145.650	148.560
		Número de programas de avaliação da conformidade desenvolvidos ou revisados Dimensão: Eficácia	Número de regulamentos vigentes (RTQ e RAC)	Unidade	149	169	195

Macroprocesso	Objetivos	Indicadores			Metas/Ano		
		Nome	Memória de Cálculo	Unidade	2009	2010	2011
Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade	Rever o modelo da atividade de acreditação	Índice de utilização de avaliadores externos ao Inmetro no processo de acreditação Dimensão: Eficácia	(Número de avaliadores externos ao Inmetro utilizados no processo de acreditação / Número total de avaliadores utilizados no processo de acreditação)	%	65	75	90
	Aperfeiçoar o atendimento juntos aos Organismos de Avaliação de Conformidade	Tempo médio para a concessão de acreditação de laboratórios Dimensão: Eficácia	(soma do tempo das concessões de acreditação de laboratórios concluídas) / (nº de processos de concessão de acreditação de laboratórios concluídos)	Mês	12,0	12,0	12,0
		Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Certificação Dimensão: Eficácia	(soma do tempo das concessões de acreditação de organismos de certificação concluídas) / (nº de processos de concessão de acreditação de organismos de certificação concluídos)	Mês	8,0	7,8	7,5
		Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Inspeção Dimensão: Eficácia	(soma do tempo das concessões de acreditação de organismos de inspeção concluídas) / (nº de processos de concessão de acreditação de organismos de inspeção concluídos)	Mês	7,5	7,3	7,0
		Número de organismos de avaliação da conformidade acreditados Dimensão: Eficácia	Nº de certificados de acreditação válidos	Unidade	1.150	1.300	1.450

Macroprocesso	Objetivos	Indicadores			Metas/Ano		
		Nome	Memória de Cálculo	Unidade	2009	2010	2011
Controle Metrológico	Ampliar a proteção ao cidadão e garantir a concorrência justa	Índice de irregularidade de produtos pré-medidos Dimensão: Efetividade	(Número de produtos pré-medidos autuados / Número total de fiscalização de produtos pré-medidos realizados)	%	2,8	2,8	2,6
		Taxa de crescimento da receita de serviços de controle metrológico Dimensão: Eficácia	Percentual de crescimento anual, em relação ao exercício o anterior, da receita financeira de serviços prestados pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, sem contabilizar multas	%	9	8	10
		Eficiência do serviço descentralizado Dimensão: Eficiência	(Número de verificações periódicas + Número de verificações eventuais) / Número de funcionários da RBMLQ-I	Unidade	625	628	630
	Ampliar a satisfação de empresas usuárias do serviço de Verificação Periódica	Nota média da satisfação das empresas usuárias dos serviços de verificação periódica Dimensão: Eficácia	Nota média ponderada da satisfação das empresas usuárias dos serviços de verificação periódica (cálculo explicado no Anexo IV item II b – eficácia)	Nota	8,1	8,2	8,3

Macroprocesso	Objetivos	Indicadores			Metas/Ano		
		Nome	Memória de Cálculo	Unidade	2009	2010	2011
Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade em Metrologia	Aperfeiçoar o atendimento aos usuários do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro	Nota média da satisfação das empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro Dimensão: Eficácia	Nota Média ponderada da satisfação as empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio (cálculo explicado no Anexo IV item II c – eficácia)	Nota	8,0	8,1	8,2
	Prover à sociedade serviços especializados em metrologia e desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas, visando ao aumento da competitividade de produtos e serviços brasileiros	Número de trabalhos publicados Dimensão: Eficácia	Número de publicações em periódicos nacionais + Número de publicações em periódicos internacionais + Número de publicações em Anais nacionais + Número de publicações em Anais internacionais	Unidade	170	180	200
		Produtividade da calibração e ensaios de instrumentos e padrões de medição, com rastreabilidade ao SI Dimensão: Eficiência	Razão entre o número de instrumentos e padrões de medição calibrados e ensaiados com rastreabilidade ao SI e o homem-hora dos técnicos envolvidos no processo	Unidade	152	155	157

2) Objetivos de desenvolvimento institucional

a. Promover o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte aos serviços de Avaliação da Conformidade, Metrologia, Informação Tecnológica e Apoio à superação de barreiras técnicas;

- Divulgar atividades de sensibilização sobre o tema;
- Participar de Eventos de Comércio Exterior – Encomex e Feiras do Empreendedor.
- Divulgar os regulamentos técnicos impostos pelos países para o comércio de bens;
- Publicar manuais sobre barreiras técnicas e regulamentos técnicos específicos que impactam nos produtos brasileiros.
- Realizar cursos voltados para as ações de Implantação Assistida com o objetivo de informar às Micro e Pequenas Empresas sobre questões relacionadas a Avaliação da Conformidade, Qualidade, Normalização e Regulamentação;
- Realizar cursos sobre Avaliação da Conformidade para o setor de comércio com o objetivo de informar e orientar os comerciários nos temas afetos a Avaliação da Conformidade e Qualidade;
- Ampliar o convênio com o Sebrae com vistas a levar o bônus de certificação as micro e pequenas empresas impactadas por programas de Avaliação da Conformidade;
- Reestruturar a forma de prospectar, desenvolver e implementar programas de Avaliação da Conformidade (Projeto Implantação Assistida);

b. Estimular os órgãos de governo que desenvolvem programas de avaliação da conformidade o façam em consonância com as práticas adotadas pelo SINMETRO;

- Sistematizar a divulgação da atividade de acreditação do INMETRO bem como os reconhecimentos internacionais e os seus benefícios nas agências reguladoras e em órgãos do governo. Cabe ressaltar que as ações de divulgação e interface já vêm sendo desenvolvidas (ANATEL, ANVISA, MAPA, MCT, PF, etc.). Pretende-se sistematizá-las de forma a se ter mais controle sobre seus resultados;
- Realizar estudo comparativo entre o Guia de Boas Práticas de Regulamentação e as práticas do Inmetro na implantação do programa de Avaliação da Conformidade;
- Realizar reuniões focadas com órgãos de Governo para identificação e priorização de demandas de Avaliação da Conformidade.

c. Promover a educação em metrologia e avaliação da conformidade;

- Realizar curso para formação de agentes fiscais em metrologia legal e avaliação da conformidade. Planeja-se até 2011 a formação de 1000 agentes fiscais;
- Realizar curso de formação de multiplicadores em Tecnologia Industrial Básica. Planeja-se até 2011 a formação de 4000 professores;
- Implantar a infraestrutura para educação à distância nos Institutos estaduais.
- Elaborar e disponibilizar conteúdos em tecnologia industrial básica para cursos de graduação.

d. Implantar o sistema de gestão integrada em todos os órgãos delegados até dezembro/2010;

- Prover link de pelo menos 2 Megabytes para cada Instituto de Pesos e Medidas;
- Capacitar os técnicos dos Institutos de Pesos e Medidas para usar o sistema de gestão integrada;
- Implantar os módulos do sistema de gestão integrada nos Órgãos delegados.

e. Reduzir o tempo de aprovação de modelos;

- Redesenhar o processo de aprovação de modelos, excluindo etapas e redefinindo tarefas.
- Automatizar o processo de aprovação de modelos utilizando uma ferramenta de Business Process Management System– BPMS.

f. Elaborar metodologia para monitoramento do índice de abrangência da fiscalização;

- Assegurar que a fiscalização anual de instrumentos de medição regulamentados alcance 95% dos municípios brasileiros em 2011;
- Definir a frequência de fiscalização de produtos pré-medidos e produtos certificados e regulamentados para cada município da federação.

g. Implantar o processo de avaliação de impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes de programas de avaliação da conformidade;

- Definir a metodologia para avaliar impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes de programas de avaliação da conformidade;
- Realizar três estudos de caso, como projetos piloto, sobre setores específicos, definidos a partir de Programas de Avaliação da Conformidade desenvolvidos pelo Inmetro;

- Avaliar o resultado dos três projetos piloto e consequente adequação da metodologia para incorporação no processo de desenvolvimento de programas de avaliação da conformidade;
- Oferecer curso de formação no campo da avaliação de impactos aos técnicos da Diretoria da Qualidade que estão envolvidos nas atividades de avaliação de impactos regulatórios.

h. Implantar a Metrologia Biológica;

- Implantar do Laboratório de Biotecnologia.
- Criar o Programa de Bioengenharia, para desenvolver e padronizar os processos de uso de organismos vivos ou de seus componentes em produção de insumos e prestação de serviços, na área de saúde, cuidados a pessoas e obtenção de produtos de alto valor agregado para melhorar a qualidade de vida e diminuir o custo social de saúde.
- Implantar o processo de análise das enzimas que degradam o bagaço da cana de açúcar com o objetivo de melhorar a qualidade da produção da terceira geração do bioetanol.

i. Ampliar a produção de materiais de referência;

- Identificar demandas na sociedade por meio da realização de painéis Setoriais (sociedade e partes interessadas) e Solicitações diretas ao Inmetro através dos usuários (indústrias e laboratórios).
- Prospectar a demanda potencial de setores críticos, de curto ou médio prazo, quanto a necessidade de MRCs, antecipando seu desenvolvimento a uma necessidade eminente.
- Implementar a infra-estrutura laboratorial e recursos humanos para fazer frente às demandas tanto de caráter emergencial como a de demanda potencial.

j. Unificar as bases de dados de clientes, permitindo assim quantificar o número de empresas atendidas pelos serviços do Inmetro.

- Implantar uma base de dados com informação sobre organismos de certificação, organismos de inspeção, laboratórios, avaliadores/especialistas, processos de acreditação, ensaios e calibração; equipamentos e componentes de medição.
- Ampliar o sistema de informações sobre empresas certificadas, a ser alimentado pelos organismos de avaliação da conformidade, disponibilizado através da internet.
- Identificar e mapear todos os processos de relacionamento das áreas finalísticas do Inmetro com os seus clientes.
- Automatizar os principais processos mapeados, com sistemas de informação que permitam acompanhar o andamento do processo do cliente dentro do Inmetro.

- Revisar, consolidar e integrar todas as bases de dados de clientes do Inmetro, incluindo as novas bases criadas pelos processos automatizados.

k. Implantar metodologia de otimização dos gastos com as despesas de funcionamento do Inmetro;

- Definir uma metodologia de racionalização das despesas do Inmetro.
- Definir e monitorar indicadores de controle das despesas de funcionamento do Inmetro.

l. Estabelecer um processo estruturado de benchmarking;

- Em 2010, ter estruturado três estudos pilotos. Um estudo com a área meio, um com a área finalística e um colaborativo.
- Em 2010, definir a metodologia, o sistema gerencial e a política de Benchmarking no Inmetro.
- Em 2011, tornar o benchmarking parte do processo decisório do Inmetro.

m. Participar do Prêmio Nacional da Gestão Pública em 2010 atingindo uma pontuação mínima de 500 pontos;

- Apresentar plano de melhorias da gestão que defina as medidas de fortalecimento institucional.
- Elaborar relatório de gestão a cada dois anos para a participação no Prêmio Nacional da Gestão Pública.

ANEXO II SISTEMÁTICA DE PONTUAÇÃO GLOBAL

A pontuação global será medida pela soma da nota relativa ao alcance das metas de negócio multiplicada por 9 com a nota relativa ao alcance dos objetivos de desenvolvimento institucional. A pontuação global será medida em duas casas decimais e não poderá ultrapassar 10,00 pontos.

Segue abaixo a fórmula de cálculo da pontuação global:

$$Pg = Nmn * 0,9 + Nod, \text{ em que:}$$

Pg = pontuação global;

Nmn = Nota relativa ao alcance das metas de negócio

Nod = Nota relativa ao alcance dos objetivos de desenvolvimento institucional;

a) Nota relativa ao alcance das metas de negócio (Nmn):

A Nmn corresponde a 90% da pontuação global do contrato. Cada um dos indicadores de desempenho constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão será calculado o esforço no alcance da meta acordada, o que implicará na determinação de notas variando de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos indicadores, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

Indicador de Desempenho	
Resultado Observado	Nota Atribuída
Maior ou igual a 96%	10
Entre 91% e 95,99%	9
Entre 81% e 90,99%	8
Entre 71% e 80,99%	7
Entre 60% e 70,99%	6
Menor que 60%	5

Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador, considerando-se peso 3 (três) para os indicadores com a dimensão de eficiência, peso 4(quatro) para a de eficácia e peso 5(cinco) para a de efetividade.

A nota relativa ao alcance das metas de negócio (Nmn) será calculada pela média ponderada das notas atribuídas aos indicadores de desempenho, com duas casas decimais.

b) Nota relativa ao alcance dos objetivos de desenvolvimento institucional (Nod):

A Nod corresponde a 10% da pontuação global do contrato. Para cada um dos objetivos finalísticos contidos no Contrato de Gestão será avaliado o esforço do Inmetro em atingi-lo, o que acarretará a atribuição de notas variando de 0 a 2, conforme o resultado observado, segundo o quadro abaixo:

Avaliação do objetivo finalístico		
Resultado Observado	Execução do objetivo	Nota Atribuída
Não cumprido	0 - 30%	0
Parcialmente cumprido	30,01 - 70%	1
Totalmente cumprido	70,01 - 100%	2

A Nod será calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada objetivo, com duas casas decimais, e resultará em um número compreendido entre 0 e 2.

Anexo III Demonstrativo de Compatibilidade do Plano Anual

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 2009 - PROPOSTA FINAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	FONTE	PROPOSTA SOF2009	ACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO	PROPOSTA FINAL
22.122.0390.2272.0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA			67.029.913,00	15.930.087,00	82.960.000,00
		3390.39	100	-		-
		3390.14	250	180.000,00		180.000,00
		3390.30	250	1.366.000,00		1.366.000,00
		3390.33	250	1.301.000,00		1.301.000,00
		3390.36	250	176.000,00		176.000,00
		3390.37	250	4.910.000,00		4.910.000,00
		3390.39	250	57.096.913,00	13.930.087,00	71.027.000,00
		4490.52	250	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
22.665.0390.2023.0001	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE			12.232.627,00	4.200.373,00	16.433.000,00
		33.90.39	105	-		-
		44.90.52	100			-
		33.90.14	250	505.000,00		505.000,00
		33.90.30	250	87.000,00		87.000,00
		33.90.33	250	1.358.627,00		1.358.627,00
		33.90.36	250	490.000,00		490.000,00
		33.90.39	250	9.567.000,00	4.200.373,00	13.767.373,00
		44.90.52	250	225.000,00		225.000,00
22.665.0390.2033.0001	PADRONIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS			15.000.000,00	5.589.000,00	20.589.000,00
		33.90.39	105	-		-
		44.90.52	105			-
		33.90.14	250	300.000,00		300.000,00
		33.90.30	250	430.000,00		430.000,00
		33.90.33	250	510.000,00		510.000,00
		33.90.36	250	25.000,00		25.000,00
		33.90.39	250	9.735.000,00	3.589.000,00	13.324.000,00
		44.90.52	250	4.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
22.665.0390.2034.0001	CONTROLE METROLÓGICO			179.137.460,00	115.992.540,00	295.130.000,00
		33.30.39	250	100.400.000,00	40.000.000,00	140.400.000,00
		33.40.39	250	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
		33.50.39	250	10.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	FONTE	PROPOSTA SOF2009	ACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO	PROPOSTA FINAL
		33.90.14	250	982.000,00	400.000,00	1.382.000,00
		33.90.30	250	1.637.000,00	400.000,00	2.037.000,00
		33.90.33	250	500.000,00		500.000,00
		33.90.36	250	588.000,00	200.000,00	788.000,00
		3390.37	250	-		-
		33.90.39	250	43.180.373,00	53.458.370,00	96.638.743,00
		3390.39	282	-	34.170,00	34.170,00
		3390.39	280	1.850.087,00		1.850.087,00
		44.90.52	250	15.000.000,00	18.500.000,00	33.500.000,00
					-	
22.128.0390.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROC. DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO			1.200.000,00	-	1.200.000,00
		33.90.14	250	80.000,00		80.000,00
		33.90.33	250	227.000,00		227.000,00
		33.90.36	250	66.000,00		66.000,00
		33.90.39	250	827.000,00		827.000,00
22.665.0390.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA			600.000,00	-	600.000,00
		33.90.39	250	600.000,00		600.000,00
22.665.0390.6645.0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, METROLOGIA E INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA			6.800.000,00	1.223.502,00	8.023.502,00
		33.90.14	250	1.402.000,00	200.502,00	1.602.502,00
		33.90.30	250	42.000,00		42.000,00
		33.90.33	250	465.000,00		465.000,00
		33.90.36	250	451.000,00	165.000,00	616.000,00
		33.90.39	250	3.640.000,00	758.000,00	4.398.000,00
		44.90.52	250	800.000,00	100.000,00	900.000,00
					-	
TOTAL				282.000.000,00	142.935.502,00	424.935.502,00

ANEXO IV INDICADORES DE DESEMPENHO – CONCEITUAÇÃO

Para a definição dos macro indicadores de atendimento, a metodologia utilizada foi a de segmentação das ações desenvolvidas pelo Inmetro em macroprocessos, ou seja, grandes processos finalísticos voltados para a obtenção de resultados para a sociedade. Para cada macroprocesso foram definidos indicadores de efetividade, eficácia e eficiência. Os indicadores de efetividade têm como foco o consumidor ou setor econômico, os de eficácia, as empresas usuárias dos produtos/serviços do Inmetro e os de eficiência, processo (otimização de recursos). Para garantir a confiabilidade e a imparcialidade dos resultados dos indicadores obtidos através de pesquisas de opinião, é contratada uma empresa para realizar as pesquisas, desde a seleção da amostra e coleta de dados (entrevistas), até o tratamento dos resultados.

I - Resultados Globais - Resultados relativos à imagem do Inmetro

Indicadores associados ao Objetivo Ampliar a percepção institucional junto à sociedade brasileira

EFETIVIDADE - Nível de Reconhecimento do Inmetro junto à População Brasileira

EFETIVIDADE - Nível de Percepção Institucional Junto à População Brasileira

EFETIVIDADE - Nível de percepção institucional do Inmetro junto a dirigentes de federações de indústria e comércio

Uma vez que a Missão do Inmetro é definida como “Prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País”, o próprio Instituto deve ter reconhecimento e uma boa percepção institucional junto a cidadãos e setor produtivo, para assegurar que o seu portfolio de produtos e serviços alcance toda a sociedade brasileira e seja indutor de um desenvolvimento econômico e social sustentável.

Desta forma, aferir o nível de reconhecimento e percepção institucional é um norte do qual a instituição não pode prescindir, uma vez que são estes índices que vão avaliar globalmente a efetividade de sua atuação;

Para ter maior precisão com relação ao Nível de Reconhecimento do Inmetro junto à População Brasileira, optou-se por utilizar um filtro objetivando perceber quem realmente conhece o Inmetro. Desta forma, foi utilizada uma pergunta em aberto, em que o entrevistador não utiliza nenhum recurso que possa induzir o entrevistado. Nesta questão o entrevistado é demandado a citar, espontaneamente, uma ou mais atividades que o Inmetro realiza. Portanto, o Nível de reconhecimento corresponde ao percentual de entrevistados que citaram corretamente ao menos uma atividade do Inmetro.

O Nível de Percepção Institucional Junto à População Brasileira tem por resultado a soma dos percentuais dos entrevistados que consideram o Inmetro “muito eficiente” ou “eficiente”, dentre que opinaram.

O Nível de percepção institucional do Inmetro junto a dirigentes de federações de indústria e comércio tem por resultado a soma dos percentuais dos entrevistados que consideram o Inmetro “muito eficiente” ou “eficiente”, dentre os que opinaram.

II - Resultados de atendimento:

Os indicadores de atendimento buscam medir o desempenho dos macroprocessos: Avaliação da Conformidade; Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade; Controle Metrológico; e Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade em Metrologia.

a - Avaliação da Conformidade

Indicadores associados ao Objetivo Promover a concorrência justa e a proteção ao cidadão por meio de ações de acompanhamento no mercado de produtos regulamentados

EFETIVIDADE - Índice de Irregularidades na Fiscalização de Produtos Regulamentados

· Este indicador objetiva medir o percentual de unidades de produtos irregulares relativo ao total de produtos fiscalizados. Neste sentido, busca refletir a adequabilidade dos produtos disponibilizados para a sociedade, com relação a requisitos de qualidade pré estabelecidos em normas ou regulamentos.

EFICÁCIA - Número de Ações de Fiscalização de Produtos Regulamentados

Este indicador mede o número de objetos fiscalizados, onde objeto se refere ao grupo de produtos mencionado em um determinado regulamento publicado (RTQ ou RAC). Ex: preservativos, brinquedos, etc. Busca verificar a conformidade de produtos, ou seja, se os mesmos estão preservando, nos pontos de venda, as características baseadas nas quais tiveram a sua conformidade avaliada.

Indicadores associados ao Objetivo Desenvolver Programas de Avaliação da Conformidade de forma assistida

EFICÁCIA - Número de Empresas com Objetos Submetidos à Avaliação da Conformidade

Este indicador mede o número de empresas com selo de identificação da conformidade referente a seus: produtos, processos, serviços, sistemas de gestão ou pessoal. Desta forma, mede indiretamente o impacto da atividade de avaliação da conformidade na economia nacional.

EFICÁCIA - Número de modelos de Produtos no Mercado com Selo de Identificação da Conformidade

Este indicador mede o número de modelos de objetos e/ou produtos com selo de avaliação da conformidade. Ex.: modelo de pneumático, modelo de capacete, etc. Desta forma, mede indiretamente o impacto da atividade de avaliação da conformidade na economia nacional.

EFICÁCIA - Número de Programas de Avaliação da Conformidade Vigentes

Programas de avaliação da conformidade são meios para propiciar a concorrência justa; estimular a melhoria contínua da qualidade; facilitar o comércio internacional e fortalecer o mercado interno. O desenvolvimento ou revisão e posterior publicação de um Regulamento (RTQ ou RAC) tem por objetivo satisfazer as demandas legítimas da sociedade com relação à implantação e aperfeiçoamento de programas de avaliação da conformidade. Este indicador mede de maneira acumulada os programas desenvolvidos e revisados de avaliação da conformidade.

b - Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade

Indicadores associados ao Objetivo Rever o modelo da atividade de acreditação

EFICÁCIA - Índice de Utilização de Avaliadores Externos ao Inmetro no Processo de Acreditação

Este indicador expressa o percentual de avaliadores externos ao Inmetro utilizados no processo de acreditação em relação ao número total de avaliadores utilizados no processo de acreditação. A utilização de avaliadores externos, isto é, que não são do quadro de funcionários do Inmetro, visa dar ao processo de concessão de acreditação mais agilidade, tornando o Inmetro capaz de atender a forte demanda por acreditação.

Indicadores associados ao Objetivo Aperfeiçoar o atendimento juntos aos Organismos de Avaliação de Conformidade

EFICÁCIA - Tempo médio para a concessão de acreditação de laboratórios

EFICÁCIA - Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Certificação

EFICÁCIA - Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Inspeção

Foi avaliado junto aos clientes do Inmetro que um fator crítico para o processo de concessão de acreditação é o tempo que o processo dura, desde a solicitação do cliente até a emissão do certificado e acreditação. Desta forma o Inmetro vem melhorando continuamente os seus processos de acreditação, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados com a prática de prazos satisfatórios para o setor produtivo, conforme padrões internacionais. Dentre as melhorias implementadas se destaca a automatização dos processos, através de um software que gerencia desde a entrada da solicitação de acreditação até a conclusão do processo. Contudo, cada **tipo (laboratórios, organismos de certificação e organismos de inspeção)** de acreditação tem as suas peculiaridades, o que ocasiona a diferença nas metas de cada processo.

EFICÁCIA - Número de Organismos de Avaliação da Conformidade Acreditados

Este indicador contabiliza o número de certificados de acreditação válidos emitidos pelo Inmetro. Não deve ser confundido com o número de empresas (cnpjs) acreditadas pelo Inmetro, visto que uma mesma empresa (cnpj) pode ter mais de um certificado de acreditação.

c - Controle Metrológico

Indicadores associados ao Objetivo Ampliar a proteção ao cidadão e garantir a concorrência justa

EFETIVIDADE - Índice de Irregularidade de Produtos Pré-Medidos

Produtos pré-medidos são aqueles embalados sem a presença do consumidor, logo, este não tem como verificar se o instrumento de medição utilizado no momento da embalagem estava devidamente verificado pelo Inmetro. Desta forma, a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) procede com a fiscalização de amostras de produtos, buscando verificar a correção das quantidades indicadas nas embalagens e as efetivamente presentes nas mesmas. Este indicador é de fundamental importância na garantia da harmonização das relações de consumo, principalmente no que se refere ao impacto em consumidores de baixa renda, uma vez que muitos produtos da cesta básica são pré-medidos, como, por exemplo, arroz, feijão, açúcar, sal, entre outros.

EFICÁCIA - Taxa de Crescimento da Receita de Serviços de Controle Metrológico

Uma vez que as taxas cobradas pelos serviços da RBMLQ-I levam em consideração a complexidade dos serviços, este indicador permite a mensuração, de forma ponderada, dos diversos serviços prestados. Ainda que a aplicação de multas seja necessária em certos casos, a exclusão da receita advinda da cobrança de multas no cálculo da taxa de crescimento da receita de serviços indica que o foco do Inmetro e da RBMLQ-I é a prestação de serviços à sociedade, principalmente referente a medições nas áreas de comércio, saúde dos consumidores e meio-ambiente.

EFICIÊNCIA - Eficiência do Serviço Descentralizado

Este indicador busca mensurar a produtividade da RBMLQ-I no que se refere a verificações periódicas e eventuais. As verificações periódicas são as verificações pelas quais todos instrumentos de medição devem passar, de tempos em tempos, para garantir a acuidade das suas medições. As verificações eventuais são realizadas para após reparos ocasionais que instrumentos de medição tenham passado.

Indicador associado ao Objetivo Ampliar a satisfação de empresas usuárias do serviço de Verificação Periódica

EFICÁCIA - Nota média da satisfação das empresas usuárias dos serviços de verificação periódica

Este indicador expressa o nível de satisfação dos detentores de instrumentos de medição em relação aos serviços de verificação e fiscalização efetuados pelo Inmetro e pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I).

Este indicador será medido por meio de pesquisa junto às empresas usuárias dos serviços de verificação periódica de bombas e balanças realizados pelo Inmetro e pela RBMLQ-I;

Os aspectos considerados para medir a satisfação do usuário são: qualidade no atendimento, tempo de resposta e flexibilidade;

O indicador será apurado mediante a atribuição de uma determinada nota associada ao conceito atribuído ao serviço, conforme tabela de equivalência abaixo indicada:

Conceito	Nota
Ótimo	10.0
Bom	7.5
Regular	5.0
Ruim	2.5
Péssimo	0.0

A nota final a ser considerada será calculada pela média ponderada das notas conferidas a cada conceito.

d - Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade em Metrologia

EFICÁCIA - Nota média da satisfação das empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro

Este indicador será medido por meio de pesquisa junto às empresas usuárias do serviço de calibração e ensaio ofertado pelo Inmetro. Estes usuários são os laboratórios credenciados junto à Rede Brasileira de Calibração e as empresas que demandam esses serviços diretamente do Inmetro;

Os aspectos considerados para medir a satisfação do usuário são a qualidade do serviço prestado e o tempo de atendimento;

O indicador será apurado mediante a atribuição de uma determinada nota associada ao conceito atribuído ao serviço, conforme tabela de equivalência abaixo indicada:

Conceito	Nota
Muito satisfeito	10.0
Satisfeito	7.5
Indiferente	5.0
Insatisfeito	2.5
Muito Insatisfeito	0.0

A nota final a ser considerada será calculada pela média ponderada das notas conferidas a cada conceito.

EFICÁCIA - Número de Trabalhos Publicados

Este indicador reflete o esforço do corpo técnico do Inmetro, mais especificamente da Diretoria de Metrologia Científica (Dimci), na produção de conhecimento técnico-científico. Desta forma, contabiliza publicações em periódicos e anais, nacionais e internacionais.

EFICIÊNCIA - Produtividade da Calibração e Ensaio de Instrumentos e Padrões de Medição, com Rastreabilidade ao Sistema Internacional de Unidades (SI)

O provimento de rastreabilidade ao Sistema Internacional de Unidades (SI) é uma responsabilidade legal do Inmetro. Portanto, este indicador mede a produtividade dos técnicos do Inmetro envolvidos nos processos de calibração de instrumentos de medição e ensaios padrões de medição com rastreabilidade ao SI.